TERMO DE ADENDO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
E DE CONVALIDAÇÃO DE OFÍCIO

UNIFICAÇÃO INTEGRAL DE INFORMAÇÕES CONTRADITÓRIAS NO ETP, PROJETO BÁSICO E EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026 - PMSMI
CÓDIGO COMPRASGOV Nº 021/2026 (UASG: 987889)
OBJETO: Ampliação do pavilhão comunitário da Vila Rural Verdes Campos, compreendendo copa, cozinha, área de churrasqueira e readequação do sistema de esgotamento sanitário (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro).
VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA: R$ 473.196,86
RESPONSÁVEIS SUBSCRITORES: Eng. Alexandre Feletti Batista e Secretário Marcelo Martins de Castro

O Engenheiro Civil responsável técnico pelo projeto, Alexandre Feletti Batista (CREA 210749/D-PR), e o Secretário Municipal de Planejamento Marcelo Martins de Castro, no uso de suas respectivas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes de saneamento e convalidação da Lei Federal nº 14.133/2021, emitem o presente **Termo de Adendo Técnico-Administrativo**.
Este ato visa sanar erros materiais de digitação, omissões e contradições de planejamento identificadas entre o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Projeto Básico (Anexo I) e o instrumento convocatório (Edital), restabelecendo a harmonia físico-financeira, jurídica e contábil indispensável para a ampla competitividade e fidedignidade da licitação.

1. JUSTIFICATIVA E SANEAMENTO DAS CONTRADIÇÕES IDENTIFICADAS

A análise detida do processo administrativo revelou a coexistência de cláusulas conflitantes que poderiam induzir as licitantes em erro de formulação de propostas, gerar recursos protelatórios ou comprometer o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Visando a perfeita simetria processual, o presente adendo convalidará e unificará os seguintes pontos de planejamento:

- **Qualificação Técnica do Concreto Estrutural:** Correção da unidade de medida nas tabelas de habilitação do Edital e do Projeto Básico de metros quadrados (m²) para metros cúbicos (m³), cravando o quantitativo físico real de projeto em 24,73 m³ e acervo mínimo em 12,36 m³ (50% do limite legal, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/21).
- **Adoção Ativa do BDI Reduzido de 14,00%:** Retificação de erro material de digitação no Item 11 do TJTR. Fica convalidado que a orçamentação já embutia de forma correta e econômica o BDI reduzido de 14,00% sobre o Bloco de Conforto Térmico (itens 21.1 a 21.3), gerando economia direta de R$ 7.729,79.

- **Unificação do Prazo de Execução em 05 Meses:** Saneamento de divergências textuais no edital e Projeto Básico (item 1.1) que mencionavam erroneamente o prazo de '6 meses', unificando-se integralmente para 05 (cinco) meses consecutivos (150 dias), em perfeita consonância com o cronograma físico-financeiro da engenharia.
- **Readequação do Limite Máximo de Subcontratação para 45%:** Unificação do teto de subcontratação em 45% do valor total do contrato (conforme item 13.2 do Projeto Básico). O limite de 20% contido originalmente nas minutas do Edital e do Contrato é matematicamente incompatível com a execução, visto que apenas o fornecimento integrado e instalação do subsistema de climatização (Item 21) representa R$ 139.112,58 (com BDI), o que equivale a 29,40% do orçamento estimado total de R$ 473.196,86.

2. QUADRO COMPARATIVO E UNIFICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

Ficam formalmente alterados e unificados todos os itens e redações textuais conflitantes constantes do Edital, do Projeto Básico (Anexo I) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), passando a vigorar na forma do quadro a seguir:

ITEM / PEÇA PROCESSUAL	REDAÇÃO ORIGINAL ANTERIOR (CONFLITANTE)	REDAÇÃO UNIFICADA RETIFICADA (CONFORME)
Qualificação do Concreto Estrutural (Edital Itens 8.5.2 'c' / 8.5.3.1 'c' e Projeto Básico)	Unidade: M² Quantidade de Projeto: 128,00 Quantidade Mínima de Acervo: 64,00 (Divergência entre área civil m² e volume m³ estrutural real)	Unidade: M³ (Metros Cúbicos) Quantidade de Projeto: 24,73 m³ Quantidade Mínima de Acervo: 12,36 m³ (50% do projetado). Regra de Conversão: Caso os licitantes apresentem atestados em m², deverão obrigatoriamente anexar Memorial de Cálculo de Conversão matemática assinado por profissional habilitado com ART/RRT ativa.
BDI de Materiais e Equipamentos (Item 11 do TJTR e ETP)	'(X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos...' (Contradição com a orçamentação fidedigna das planilhas de custos)	'(X) SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos de natureza específica...' Fica convalidada a aplicação ativa de BDI Reduzido de 14,00% sobre o bloco de climatização (itens 21.1 a 21.3), gerando economia direta de R$ 7.729,79 ao erário municipal.

Prazo de Execução da Obra (Edital / Projeto Básico item 1.1)	Mencionava-se de forma errônea '6 meses' em cabeçalhos e remissões textuais do Projeto Básico e do Edital.	O prazo de execução técnica dos itens da obra é de 05 (cinco) meses consecutivos (150 dias), em perfeita consonância com o cronograma físico-financeiro, com o Memorial Descritivo e com a Cláusula Segunda da minuta de Contrato.
Limite Máximo de Subcontratação (Edital Item 15.1 e minuta de Contrato Cláusula Quarta, Item 4.1)	Teto de subcontratação limitado a até 20% (vinte por cento) do valor total contratado. (Incompatibilidade matemática, pois o item 21 representa isoladamente 29,40% do certame)	O limite global de subcontratações autorizadas é de até 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do contrato, em perfeita harmonia com o Item 13.2 do Projeto Básico. Justificativa: O Item 21 (Climatização) com BDI equivale a R$ 139.112,58, representando 29,40% do valor total de referência (R$ 473.196,86).

3. DEMONSTRATIVO MATEMÁTICO DO BDI REDUZIDO

A aplicação segregada do BDI é medida impositiva ditada pela Súmula nº 253 do TCU. Conforme demonstrativo abaixo, a adoção do BDI reduzido de 14,00% sobre o Bloco de Climatização e Conforto Térmico (itens 21.1 a 21.3) em relação ao BDI Geral de 20,82% confere robusta economicidade ao processo:

Item	**Descrição**	**Qtd**	**Custo Dir. Unit. (R$)**	**Custo Dir. Total (R$)**	**Preço c/ BDI Geral (20,82%)**	**Preço c/ BDI Reduzido (14,00%)**	**Economia Gerada (R$)**
21.1	Exaustor EX180 com Inversor	2	6.300,00	12.600,00	15.223,32	14.364,00	859,32
21.2	Climatizador BX 500 Simples	4	22.295,00	89.180,00	107.747,28	101.665,20	6.082,08
21.3	Exaustor EX 400 com Inversor	1	11.560,00	11.560,00	13.966,79	13.178,40	788,39
TOTAL	**Bloco de Conforto Térmico**	**7**	**-**	**113.340,00**	**136.937,39**	**129.207,60**	**7.729,79**

4. CONSIDERAÇÕES DE EXEQÜIBILIDADE E RESPONSABILIDADES

Fica atestado de forma conjunta que as retificações promovidas neste adendo não alteram a concepção estrutural original do Projeto Executivo e mantêm inalteradas a vantajosidade e exequibilidade orçamentária da obra. A equipe de engenharia e obras da Secretaria Municipal de Planejamento procederá à substituição física e digital das folhas retificadas das peças técnicas e anexos (Projeto Básico e TJTR) em conformidade com o Art. 3º do Despacho de Ratificação da Autoridade Superior.

São Miguel do Iguaçu - PR, 27 de agosto de 2026.

_____	_____
ALEXANDRE FELETTI BATISTA	**MARCELO MARTINS DE CASTRO**
Engenheiro Civil - CREA 210749/D-PR	Secretário Municipal de Planejamento
Responsável Técnico e Orçamentista	Decreto nº 043/2025